

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

TERMO DE REFERÊNCIA PARA PESQUISA DE PREÇO DE EMPRESA ESPECIALIDA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES "PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO".

1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada com a finalidade de ofertar a prestação de **Serviços Médicos de Anestesiologia**, destinado aos pacientes usuários do SUS, atendidos no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes "Prefeito Waldemar Costa Filho"

1.2 Execução de Serviços Médicos na área de Anestesiologia do HMMC, atendendo as demandas de: (1) cirurgias, exames diagnósticos e outros procedimentos que justifiquem a atuação de anestesiológicos, (2) consultas de avaliação pré-anestésica realizadas em ambulatório, (3) visita de avaliação pré-anestésica dos pacientes internados programados para cirurgias eletivas ou exames diagnósticos e (4) cuidados e acompanhamento pós-operatórios em Sala de Recuperação Anestésica dos pacientes do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes, de acordo com a demanda descrita em item específico.

1.3. A prestação de **Serviços Médicos de Anestesiologia** será ofertada de **segunda a sexta feira**, de acordo com a seguinte demanda:

Ambiente Hospitalar	Carga Horária Estimada		
	Dia	Semana	Mês
Centro Cirúrgico	12 h	180h	792 horas
Ambulatório	Demanda de acordo com a agenda (horário de funcionamento 07h00 as 17h00)		120 horas

1.3.1 Para a estimativa máxima prevista no item acima, considera-se para o centro cirúrgico a série histórica de realização concomitante de 3 (três) procedimentos cirúrgicos concomitantes de segunda - feira a sexta - feira, no período diurno e vespertino. Contudo, podem ocorrer ajustes da grade cirúrgica tendo como capacidade máxima 4 salas cirúrgicas no Hospital.

1.3.2 A contratada deverá dispor de equipe em quantidade suficiente e adequada para a execução contratual considerando a estimativa do item 1.3, devendo observar:

- a) Todos os médicos integrantes de seu quadro deverão ter residência médica e/ou título de especialista, em conformidade com o objeto da presente contratação, para atender a demanda ambulatorial e hospitalar da Contratante em serviços médicos de anestesiologia;
- b) Possuir 01 (um) médico anestesista coordenador responsável pela equipe, com residência médica e/ou título de especialista, o qual poderá ser um dos profissionais relacionados no item anterior tendo atuação efetiva e presente para assegurar a prestação de serviços durante toda a vigência contratual, suprimindo todas as necessidades para garantir a continuidade do atendimento.

1.4 Todos os profissionais médicos deverão possuir registro no Conselho Regional de Medicina.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os avanços tecnológicos e científicos na área da saúde têm propiciado aumento significativo no número de intervenções cirúrgicas, as quais devem ser realizadas em condições seguras de modo a promover a recuperação da saúde dos usuários dos sistemas de saúde - SUS.

Ressalta-se ainda que a segurança do paciente se reflete direta e intimamente na qualidade da assistência prestada à população e é objetivo das determinações desta Gestão.

Considerando que o procedimento anestésico é parte integrante da assistência ao paciente cirúrgico de procedimentos sob anestesia, contribuindo na prevenção de agravos à integridade física e perda de vidas, justifica-se a contratação dos serviços de ANESTESIOLOGIA, destinados aos pacientes do HMMC.

Desta forma, os serviços prestados por estes especialistas devem ocorrer de forma ininterrupta uma vez que sua interrupção ou descontinuidade pode acarretar graves prejuízos à saúde dos pacientes atendidos pelo HMMC.

É importante ressaltar, que a contratação de empresas especializadas também contribui para a otimização orçamentaria, considerando-se a eliminação de passivos trabalhistas diretamente ligados à administração pública. O ônus decorrente dos encargos trabalhistas e recolhimentos previdenciários é de responsabilidade das empresas contratadas e compõe as propostas dessas

3. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

3.1 O ATO ANESTÉSICO se inicia com a consulta pré-anestésica, visita pré-anestésica, prossegue com a administração da técnica anestésica, que compreende amonitorização dos sinais vitais, empregando-se os recursos e equipamentos necessários, o acesso venoso e/ou arterial (quando indicado), intubação traqueal (quando indicada) e administração de agentes anestésicos e/ou coadjuvantes, encerrando-se com a completa recuperação dos sinais vitais e tratamento efetivo da dor aguda. Quando houver indicação de seguimento em Unidade de Cuidados Intensivos pré e pós-operatórios, a recuperação dos sinais vitais poderá ser parcial, dependendo das limitações específicas.

3.2 Prestação de serviço médico de anestesiologia a todo paciente do HMMC, devendo os serviços serem prestados da seguinte forma:

- a) Garantia de cobertura de assistência nos dias e horários estabelecidos neste termo por estes profissionais, quer do regime ambulatorial e eletiva de internação que forem submeter-se a procedimentos invasivos ou exames ou cirúrgicos;
- b) O número efetivo de anesthesiologistas por unidade poderá variar de acordo com o número de procedimentos;
- c) Realizar as melhores técnicas anestésicas de acordo com a indicação de cada caso, tais como: geral, condutivas, regional ou local, loco-regional e sedação com segurança técnica e científica atualizada;
- d) Realizar e registrar em prontuário a visita pré-anestésica aos pacientes que se submeterão a procedimentos, classificá-los e liberá-los, salvo procedimentos de risco à vida;
- e) Prestar assistência clínica durante todo o ato anestésico e no pós-operatório;
- f) Prestar assistência no setor de recuperação pós-anestésica até recuperação total da consciência do paciente e estabilidade dos seus parâmetros vitais para que ocorra alta para enfermaria ou acompanhar sua transferência para UTI;
- g) Os procedimentos deverão ser prestados para os usuários de todas as faixas etárias;
- h) O médico plantonista deverá cuidar da garantia da continuidade da assistência ao paciente com necessidade de suporte anestésico. Estão entre as suas atividades: realizar procedimentos anestésicos em pacientes internados eletivos, realizar procedimentos anestésicos nos serviços intrahospitais (ex: endoscopia digestiva), e de pacientes internados nas UTI's;
- i) Avaliar pacientes (emitir parecer sobre assunto no âmbito de sua especialidade) sob o cuidado de outras especialidades ou em outros setores da unidade hospitalar e, quando for detectada a necessidade e houver indicação, realizar pequenos procedimentos anestésicos (punção liquórica, analgesia por bloqueio raiz nervosa entre outros) e/ou acompanhar a evolução do paciente prestando Apoio

Interdisciplinar à equipe de Atenção Horizontal.

3.1 São deveres do Profissional Médico:

3.3.1 Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolos do Hospital Municipal de Mogi das Cruzes Prefeito Waldemar Costa Filho;

3.3.2 Atuar em conformidade as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS;

3.3.3 Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade à população;

3.3.4 Usar avental e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;

3.3.5 Participar e desenvolver junto com liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;

3.3.6 Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH).

4. DO PRAZO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1 O prazo para início dos serviços será no máximo de ATÉ 5 (cinco) dias, após assinatura do Contrato.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

5.2 A CONTRATANTE deverá designar o gestor responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do presente contrato.

5.3 Prover a Unidade com os recursos humanos técnicos e de apoio para a perfeita execução do objeto da contratação, na quantidade preconizada para a segurança e qualidade do serviço.

5.4 Proporcionar o disposto da Resolução do Conselho Federal de Medicina nº. 2174/2017 para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos no contrato.

5.5 Inspeccionar e fornecer os materiais e insumos (como por exemplo: anestésico por sedação, local, contrastes) necessários à prestação dos serviços, incluído nesse caso, todo e qualquer medicamento imprescindível para a realização dos procedimentos; materiais de expediente necessários à prestação dos

serviços; instrumentais; insumos e utensílios para higienização (saneantes) do ambiente;

5.6 Transmitir as normas internas a fim de que sejam cumpridas, com objetivo de alcançar melhores resultados na prestação dos serviços.

5.7 Recebimento de Relatório Nominal com especificações do procedimento anestésico realizado, para verificação da conformidade do serviço.

5.8 Disponibilizar a estrutura física da Unidade para a prestação dos serviços contratados, com a oferta de consultórios, salas de atendimento e salas cirúrgicas equipadas com mobiliário e equipamentos médico-hospitalares em condições de uso.

5.9 Efetuar os pagamentos avençados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deverá designar o gestor responsável pelo acompanhamento e execução do objeto do presente contrato.

6.2 A Contratada deverá prestar os serviços objeto deste termo de referência, de acordo com as quantidades estimadas e descritas no APENDICE A.

6.3 A Contratada deverá manter cadastro atualizado dos profissionais disponibilizados pela mesma. Estes registros deverão ser colocados à disposição da Direção do Hospital quando do início das atividades e deverá ser atualizada sempre que houver movimentação de pessoal.

6.4 Fornecer informações as equipes médicas também responsáveis pelo paciente, quando necessário;

6.5 Participar de eventuais mutirões realizados pela CONTRATANTE, os quais deverão ser planejados previamente entre as partes.

6.6 Atender todas as resoluções pertinentes a área, bem como sempre respeitar o Código de Ética Médica, normas de boa prática médica;

6.7 A Contratada deverá elaborar mensalmente e disponibilizar até o 20º (vigésimo) dia do mês

anterior à competência, para a Diretoria Técnica, a escala dos profissionais designados para as funções estabelecidas no objeto deste contrato em formato digital e editável.

6.8 A Contratada disponibilizará, em caráter irrevogável, profissional médico para realizar os procedimentos objeto da presente contratação, devendo preencher eventuais lacunas nas escalas dos médicos de sua gestão.

6.9 Todo atendimento realizado pela CONTRATADA deverá ser, obrigatoriamente, registrado em prontuário, carimbado e assinado pelo médico responsável, contendo nome legível, número do Conselho de Classe e assinatura.

6.10 A CONTRATADA permitirá que a CONTRATANTE acompanhe os serviços executados.

6.11 Apresentar o alvará de funcionamento e licença sanitária, bem como inscrição atualizada junto ao CNES do SUS e outros que se fizerem necessários;

6.11.1 A CONTRATADA deverá cadastrar os seus profissionais no CNES para executar o objeto desse instrumento contratual, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de início da prestação dos serviços;

6.12 A CONTRATADA deve cumprir as Boas Práticas para Serviços de Saúde postuladas na RDC nº 63/2011 de ANVISA, adequando seus processos a essas recomendações.

6.13 A CONTRATADA deverá manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do CONTRATANTE, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei;

6.14 Mediante situação justificada (técnica, ou disciplinar), poderá a CONTRATANTE solicitar a substituição do profissional médico, quando este não estiver correspondendo às expectativas do serviço contratado.

6.15 A CONTRATADA deverá ser responsável por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, mantendo à disposição do CONTRATANTE toda e qualquer documentação pertinente (ficha de registro, guias de

recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários, exames admissionais e periódicos);

6.16 A CONTRATADA deverá permitir a realização, pela CONTRATANTE, a qualquer momento e sem prévio aviso, de auditoria a com relação aos atendimentos dos pacientes, tanto do ponto de vista administrativo como técnico;

6.17 Apresentar, mensalmente, relatório qualitativo e quantitativo dos atendimentos realizados na CONTRATADA.

6.18 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente à CONTRATANTE o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), o Certificado Negativo de Débitos (CND), relativo a Tributos Federais e Dívidas da União e o Certificado Nacional de Débitos Trabalhistas (CNDT), que deverão ser enviadas juntamente com a Nota fiscal da competência. O pagamento da fatura ficará condicionado ao recebimento desses documentos.

6.19 A CONTRATADA deverá informar imediatamente a CONTRATANTE quaisquer avarias ou defeitos de funcionamento dos equipamentos e materiais que impeçam a realização ou possam acarretar riscos à segurança dos pacientes nos procedimentos.

6.20 Todos os impressos e materiais utilizados em laudos médicos, comunicações externas e internas pela CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, ser emitidos em papel timbrado e identificado pelo CONTRATANTE.

6.21 A CONTRATADA participará de reuniões para avaliação qualitativa e discussão de casos, com a periodicidade que a CONTRATANTE determinar, contribuindo efetivamente nas soluções para os problemas de ordem médico-administrativo, visando analisar e discutir os processos e riscos inerentes às atividades envolvidas.

6.22 Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado, bem como respeitar e proceder de acordo com os protocolos médico relativos ao objeto do presente contrato.

6.23 Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do contrato, sobretudo às determinações e normas dos Conselhos de Classe de cada categoria de profissionais da CONTRATADA e dos Acordos Coletivos firmados com os respectivos Sindicatos.

6.24 Observar estritamente as normas, regulamento e rotinas internas da CONTRATADA.

6.25 Indenizar, imediatamente, a CONTRATANTE por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, a CONTRATANTE ou a terceiros.

6.26 Implantar, imediatamente, após o recebimento da autorização do início dos serviços, as respectivas escalas de trabalho nos horários fixados pela CONTRATANTE, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir a escala conforme o estabelecido;

6.27 Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor;

6.28 Selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, encaminhando pessoas com funções legalmente registradas no Conselho Regional de Medicina e outros competentes a função exercida;

6.29 Instruir os profissionais quanto às necessidades de acatar as orientações da CONTRATANTE, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

6.30 Zelar pelos equipamentos utilizados, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes que reduzam ou impossibilitem o seu uso normal.

6.31 Responsabilizar-se pelo reparo ou substituição do equipamento e/ou aparelho da CONTRATANTE caso ocorra problema em decorrência de mau uso do profissional da CONTRATADA.

6.32 Não exigir cobrança de qualquer paciente ou terceiro, por quaisquer serviços médicos, hospitalares ou complementares da assistência devida ao paciente, por profissional preposto e/ou sócio da empresa em razão da execução dos serviços contratados, sob pena de responsabilidade civil e/ou criminal daqueles.

6.33 Assumir diretamente a obrigação de cumprir o objeto deste instrumento, não realizando a subcontratação da prestação de serviços, bem como não executá-lo através de terceiros.

6.34 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

6.35 Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e os trabalhadores que forem encaminhados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços e assumir a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e tudo mais que for estipulado em acordo, sentença e demais decisões, relativos às reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da CONTRATANTE por sócios, ex-sócios, funcionários e ex-funcionários da CONTRATADA, sendo que neste caso a CONTRATADA requererá em juízo a exclusão da CONTRATANTE do feito;

6.36 Justificar por escrito ao paciente ou a seu representante, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado por este contrato, esclarecendo aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos encaminhando cópia desta justificativa para a Diretoria Técnica e Diretoria Geral;

6.37 Disponibilizar informações necessárias trabalhando de forma integrada com a Ouvidoria e com o SAU (Serviço de Apoio ao Usuário) da CONTRATANTE;

6.38 Atender as Comissões instituídas, quais sejam: do SESMT, da CIPA, de Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, da SCIH, de Prontuário Médico, de Óbito Intra-Hospitalar, de Captação de Órgãos, de Investigação Epidemiológica, de Investigação de Doenças e Controle de Zoonoses e Vetores, de Ética Médica, além de outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como respeitar os protocolos da comissão de padronização de materiais e medicamentos da CONTRATANTE e contribuir para certificação da ONA (Organização Nacional de Acreditação) e demais acreditadoras.

7. DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período até o limite de 180 (cento e oitenta) dias, mediante termo aditivo e desde que comprovada a vantajosidade à Contratante.

8. DAS INSTRUÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA ANESTESIOLOGIA

8.1 São atividades específicas dos profissionais da empresa:

8.1.1 Prestar assistência médica na especialidade aos pacientes adultos e pediátricos designados pela Contratante, conforme fluxos e protocolos estabelecidos, definindo as medidas e executando as condutas

necessárias, obedecendo aos princípios e diretrizes do SUS;

8.1.2 Realizar avaliação pré-anestésica para realização de procedimentos e cirurgias eletivas, de urgência e emergência (caso necessário) conforme demanda;

8.1.3 Proceder ao atendimento dos pacientes acolhidos no Centro Cirúrgico e Ambulatorial, em todas as etapas do ato anestésico;

8.1.4 Estar disponível no Centro cirúrgico em até duas horas após o contato telefônico para possível reabordagem cirúrgica sob anestesia no período compreendido entre as 19 horas e 07 horas do dia seguinte, situação em que a contratante obrigará-se ao pagamento do valor de um plantão de 12 (doze) horas acrescido de 30% (trinta por cento).

8.1.5 Responsabilizar-se pelo monitoramento e liberação dos pacientes da sala de recuperação pós-anestésica;

8.1.6 Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade;

8.1.7 Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo nota de internação, prescrições e evoluções médicas diárias, descrição cirúrgica, nota de sala, nota de anestesia, lista de problemas, notas de transferência ou alta, laudos, atestados, termos de consentimento, pesquisa de alergia, bem como as informações para correta averiguação das contas hospitalares;

8.1.8 Atender aos familiares e acompanhantes dos pacientes, prestando informações necessárias e pertinentes ao fluxo do atendimento;

8.1.9 Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;

8.1.10 A visita pré-anestésica se inicia com a avaliação do paciente e de acordo com a indicação, administrar drogas consideradas como pré-anestésicas, para que tão logo seja encaminhado para sala de cirurgia onde será devidamente anestesiado, sempre com a vigilância clínica mediante profissional de Anestesiologia presente *in loco* até o término do procedimento. O Anestesiologista terá a função de acompanhar a recuperação do paciente na RPA (Recuperação Pós-Anestésica) ou acompanhá-lo até a UTI, se for o caso;

8.1.11 A presente contratação tem como objetivo o atendimento ao paciente no que tange aos serviços de Anestesiologia, levando a um melhor atendimento aos pacientes do SUS.

8.2 A CONTRATADA receberá pelos serviços de Anestesiologia executados o valor correspondente aos preços unitários contratados.

9. DA MEDICAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Juntamente com as respectivas notas fiscais mensais, a CONTRATADA, necessariamente, deverá apresentar, à CONTRATANTE, relatório referente ao período de procedimentos realizados, sempre em papel timbrado, de forma clara e inequívoca, com apontamento quanto ao cumprimento de suas efetivas cargas horárias;

9.2 A CONTRATANTE deverá formalmente receber a cada um dos relatórios, mediante protocolo físico, em conjunto com a respectiva Nota Fiscal, para liquidação mensal.

APÊNDICE A QUANTIDADES ESTIMADAS

1. As quantidades estimadas totais, mensais e anuais, correspondentes a cada item encontram-se abaixo indicadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA (HORA)	
			MES	90 DIAS
SERVIÇO MÉDICO ANESTESIOLOGIA				
1	CENTRO CIRURGICO	HORA	792 h	2.376 h
2	AMBULATORIO	HORA	120 h	360 h
TOTAL HORA ESTIMADO			912 h	2.736 h

Observação:

Quantitativo 01 (um) profissional para cada procedimento cirúrgico, sendo total de 04 (quatro) salas. As cirurgias são realizadas de **segunda a sexta** feira nos períodos da manhã e tarde (das 07 às 19 horas).

Para a estimativa máxima prevista no quadro acima, considera-se para o centro cirúrgico a série histórica de realização concomitante de 3 (três) procedimentos cirúrgicos concomitantes de 2^{af} a 6^{af} no período diurno e vespertino. Contudo, podem ocorrer ajustes da grade cirúrgica tendo como capacidade máxima 4 salas cirúrgicas no Hospital.

a) Ambulatório: Atendimento da acordo com agenda.

Horário de Funcionamento: 7h às 19h.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA (Em papel timbrado da empresa participante)

À
FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES “PREFEITO WALDEMAR COSTA FILHO”

1. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM FINALIDADE DE OFERTAR A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ANESTESIOLOGIA, destinado aos pacientes que necessitem de anestesia, usuários do SUS atendidos no Hospital Municipal de Mogi das Cruzes “Prefeito Waldemar Costa Filho”.

ITEM	DESCRIÇÃO	MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA		Valor Unitário	Valor (R\$)	
			MES	90 DIAS		Mensal	90 DIAS
1	Centro Cirúrgico	Hora	792 h	2.376 h	R\$	R\$	R\$
2	Ambulatório	Hora	120 h	360 h	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$	R\$

Valor Global: 90 (noventa) dias: xxxxxx (algarismo)

Valor por extenso: _____

1.1. **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos serviços ofertados.

1.2. A simples apresentação da proposta, implicará que a proponente considerou para fins da **FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta contratação, preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

1.4. O pagamento será realizados de acordo com o serviço efetivamente realizado e atestados por profissional designado pelo HMMC.

(Local), de de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, assinatura)